Lei n.: 0093/49

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 4º, ART. 6º, INCISO I E ART. 11 DA LEI MUNICIPAL NUMERO 79 DE 6 DE MAIO DE 1949.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser a seguinte a redação do art.4º da Lei 79, de 6 de maio de 1949:

"Art. 4º *Para cobertura da quota anual de resgate, o prefeito fará chamada, mediante sorteio publico e para pagamento ao par na ultima semana de junho, de tantas apólices que se tornar necessárias aquele fim, a partir do exercício financeiro de 1952."*

Art. 2º Passa a ser a seguinte redação do art. 6º inciso I da Lei Municipal 79, de 6 de maio de 1949:

"Art. 6º *A emissão de apólices autorizada pela presente lei, destina-se aos seguintes custeios:*

I) para atender a pagamentos com despesas a regularizar, realizadas por ex-prefeitos municipais nomeados pelo governo do estado e ainda ao instituto de previdência dos servidores do estado referentes a descontos feitos em vencimentos de funcionários municipais para aquele instituto e não recolhidos, distribuídos da seguinte forma:

a) despesas a regularizar.....Cr$760.000,00

*b) ao instituto de previdência dos servidores do estado Cr$ 40.000,00***"**

Art. 3º Passa a ser a seguinte redação do art. 11, da Lei Municipal 79, de 6 de maio de 1949:

"Art. 11 *Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimos, para a execução dos serviços mencionados no art. 6 mediante caução de apólices a serem emitidas especialmente para este fim, na proporção que considerar conveniente.***"**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de agosto de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal